

**EDITAL Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SUMÁRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO BLOCO HISTÓRICO/  
SALA DE MAPA DO COMPLEXO FEPASA, NESTA CIDADE**

**PROCESSO Nº nº 5.499-3/2021**

CLÁUSULA 1 – OBJETO

CLÁUSULA 2 – PRAZO

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA 5 – PROPOSTAS

CLÁUSULA 6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CLÁUSULA 7 – REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 8 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 10 – MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA 11 – CONTRATO

CLÁUSULA 12 – FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA 14 – PENALIDADES

CLÁUSULA 15 – CAUÇÃO

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

 Rua Barão de Jundiaí, 109 Centro Jundiaí CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03



[fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

## INTERESSADA: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021


Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Paço Municipal, do Município de Jundiá, será realizada a **Tomada de Preços nº 001/2021**, do tipo "menor preço", sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Fepasa, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal), conforme especificações e anexos deste Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, na **Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, no Decreto Federal nº 6.170/07 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 26.852/17 e alterações, não se aplicando ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021**, e pelas cláusulas deste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/> entrar no link ou poderá ser adquirido no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

Integra(m) este Edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Proposta de Preços (pdf);
- Anexo II – Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho (pdf);
- Anexo III – Diretrizes Básicas do Uso de Madeira em Obras e Serviços de Engenharia (pdf);
- Anexo IV – Modelos de Declarações (pdf);
- Anexo V – Relação do Conteúdo Técnico (pdf);
- Anexo VI – Minuta de contrato (pdf);
- Anexo VII – Planilha orçamentária (xls) e cronograma físico-financeiro (xls), a serem preenchidos e assinados pela licitante, com preços unitários referentes à data da apresentação da proposta;
- Anexo VIII – Planilha orçamentária (pdf) e cronograma físico-financeiro (pdf), básicos do Município (com BDI de 27,00%, Leis Sociais 97,78% - data-base julho/21);
- Anexo IX – Modelo de Planilha de Medições (.xls);
- Anexo X – Memorial descritivo (.doc);
- Anexo XI – Projetos (pranchas no formato .pdf);
- Anexo XII – Planilha Cálculo BDI (.xls);
- Anexo XIII – Demonstrativo cálculo BDI - Acórdão TCU 2622-13 (.pdf).

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03



[fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

Os envelopes "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito na Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiá - Vila Jardim Botânico, até às **09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021, no Departamento de Compras Governamentais/Seção de Atendimento de Compras Governamentais.**

**A abertura dar-se-á no mesmo dia, às 10:00 horas.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das rubricas nºs:

**53.01.13.392.0190.8531.3390** – Convênio nº 523/18 – FID/OBRAS EMERGENCIAIS DE COBERTURA DE ALA HISTÓRICA – COMPLEXO FEPASA.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "menor preço", objetiva a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Fepasa, nesta cidade.

**1.2.** O orçamento básico é de R\$ 1.113.401,65 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), referente ao mês de julho/2021, com BDI de 27,00%, Leis Sociais de 97,78%.

**1.3.** Trata-se o objeto de convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo (FID – Fundo de Interesses Difusos)

### **2. DO PRAZO:**

**2.1.** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, com apoio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Unidade de Gestão de Cultura, podendo ser prorrogado, a critério do Município, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** A presente licitação está aberta a participação de empresas cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) ou no Município de Jundiá (detentoras do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C), ou que tenham preenchido todos os requisitos exigidos para o cadastramento, assim expressamente reconhecido pela Comissão Permanente de Cadastro, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, não sendo permitida a participação de empresas em consórcio.

**3.2.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a documentação e no segundo a proposta.

**3.2.1.** Do envelope contendo a "Documentação", deverão constar os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03



[fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

**3.2.2.** Do envelope contendo a "Proposta" deverão constar os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21

ENVELOPE PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura** ou que tenham preenchido todos os requisitos exigidos para o cadastramento, assim expressamente reconhecido pela Comissão Permanente de Cadastro, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

**4.1.1. Deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência os seguintes documentos:**

##### **4.1.1.1. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

**a)** Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, **bem como** prova de situação regular perante a Seguridade Social;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

##### **4.1.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

 Rua Barão de Jundiaí, 109 Centro Jundiaí CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03



[fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

**a.1).** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação, com obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**a.2).** No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o Recibo de Entrega de Livro Digital.

**a.3).** No caso acima, nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

**a.4).** Caso a sede da empresa proponente esteja cadastrada em cidade que tenha junta comercial, o registro dos livros contábeis obrigatórios deverá ocorrer naquela junta. Em caso negativo, a deverá apresentar referidos livros registrados em cartório de notas, nos termos do artigo 1.181 da lei federal n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**b)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**c)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

**c.1)** No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**d) No caso da apresentação do SICAF, a comprovação econômico-financeira, que tratam as alíneas acima, deverá ser através da apresentação dos respectivos documentos.**

**4.1.1.3.** Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

**4.1.1.4.** Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, bem como a consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

**4.1.1.5.** A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

**4.2. Além do solicitado no item 4.1 e subitens, as empresas cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos:**

 Rua Barão de Jundiaí, 109 Centro Jundiaí CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03

 [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

#### **4.2.1. Qualificação Técnica:**

**4.2.1.1.** Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no prazo de validade.

**4.2.1.2.** Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, que demonstrem a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes as previstas neste edital, e que contemple as atividades e/ou os serviços considerados de maior relevância técnica e valores significativos, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**4.2.1.2.1.** A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

- a) Execução de cobertura em estrutura de madeira – quantidade  $\geq 190,00\text{m}^2$ ;
- b) Instalação de calhas e rufos – quantidade  $\geq 140,00\text{m}$ ;
- c) Instalação de telhas de barro ou equivalente técnico – quantidade  $\geq 400,00\text{ m}^2$ ;
- d) Instalação de manta termo acústica em fibra cerâmica aluminizada ou equivalente técnico – quantidade  $\geq 400,00\text{ m}^2$ ;
- e) Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

**4.2.1.2.2.** Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados na(s) alínea(s) de "a" a "e" do subitem 4.2.1.2.1 deste Edital, poderá ter sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades indicadas nos atestados.

**4.2.1.3.** A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de C. A. T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente (Registro no Sistema CREA/CONFEA/CAU), que comprove a experiência na execução de obras e/ou serviços com características semelhantes aos previstos neste edital, em nome do profissional, que contemple atividades ou os serviços considerados de maior relevância técnica e de valores significativos, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

**4.2.1.3.1.** A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

- a) Execução de cobertura em estrutura de madeira;
- b) Instalação de calhas e rufos;
- c) Instalação de telhas de barro ou equivalente técnico;
- d) Instalação de manta termo acústica em fibra cerâmica aluminizada ou equivalente técnico;
- e) Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

**4.2.1.3.2.** A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.

**4.2.1.3.3.** A comprovação do vínculo mencionado no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso de comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, à título de "Prestação de Serviços" deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contrato, devidamente formalizado.

**4.2.1.3.4.** Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pelo Município. O(s) mesmo(s) só poderá(ão) ser substituído(s) mediante autorização por parte do Município.

**4.2.1.3.5.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item **4.2.1.3**, deverão constar de relação da equipe técnica (item 4.2.1.7).

**4.2.1.4.** Os Atestados, Certidões e complementos deverão explicitar claramente todas as parcelas exigidas no subitem 4.2.1.2 e 4.2.1.3. Solicitamos que o licitante destaque nos atestados, através de grifo, destaca texto ou outra forma qualquer, as atividades que atendem às exigências mencionadas.

**4.2.1.5.** Atestado a ser fornecido pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos/Unidade Adjunta de Obras de Infraestrutura/Departamento de Obras Públicas, no qual conste que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. As licitantes deverão requerer visita técnica com acompanhamento de engenheiro da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos/Unidade Adjunta de Obras de Infraestrutura/Departamento de Obras Públicas, mediante prévio agendamento no horário das 09:00 às 16:00 hs, através do telefone (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail [ysilva@jundiai.sp.gov.br](mailto:ysilva@jundiai.sp.gov.br) (servidor Yuri Henrique), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes.

**4.2.1.6.** Relação dos equipamentos, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos são adequados à execução dos serviços e que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações reserva-se o direito de aferir ou solicitar complementação das informações apresentadas.

**4.2.1.7.** Relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste certame.

#### **4.2.2. Declarações:**

**4.2.2.1. Declaração** da licitante de que, analisados os elementos anexos ao Edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha do Município de Jundiá são compatíveis com o projeto apresentado, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

**4.2.2.2. Declaração** da licitante, sob as penas da Lei, de que caso seja vencedora desta licitação, irá utilizar na execução do contrato, produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

**4.2.2.3. Declaração** da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado no Anexo IV deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação.

**4.2.2.4.** As empresas optantes do benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações deverão apresentar “**Declaração**”, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo Anexo IV, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e que não

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03

 [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**4.2.2.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.2.2.4.2.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LCF nº 123/06.

**4.3.** O Município se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a qualificação técnica apresentada atende aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**OBS.** Preferencialmente, os documentos apresentados deverão estar dispostos na ordem solicitada neste Edital.

#### **4.6. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS**

**4.6.1. Empresas na condição de Beneficiária são: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo.**

**4.6.2. As empresas nas condições de Beneficiárias deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame,** inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e trabalhista, mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

**4.6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo beneficiário, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

**4.6.4.** Para aplicação do disposto no item 4.6.3, o prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

**4.6.5.** A prorrogação do prazo previsto no item 4.6.3 será concedida pelo Município quando requerida pelo beneficiário, constituindo exceção urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**4.6.6.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



#### **4.7. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.7.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário autorizado da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município, nos termos da Portaria Municipal nº 69/18, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.7.1.1. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.**

**4.7.2.** Se a licitante estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**4.7.3.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.7.4.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**4.7.5.** Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o modelo "Proposta de Preços" que constitui anexo ao presente Edital, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ser preenchido pela proponente, com valores expressos em Real, em algarismo, levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, projetos de engenharia, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

**5.1.2.** Ser datado e assinado pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

**5.1.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**5.1.4.** No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, diretas ou indiretas e as margens de lucro da empresa vencedora, como:

- vigilância da obra;
- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc;
- impostos e taxas incidentes sobre a obra;
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- andaimes, tapumes, construção de caminhos e pontes de serviço;
- energia elétrica e abastecimento de água;
- ensaios tecnológicos de CBUQ, tubos, concreto armado, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03



[fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

- ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro (se caso), de acordo com as normas da ABNT, bem como todos os testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, inclusive, aquelas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- sinalização diurna e noturna da área atingida ou que sofra interferência da obra;
- escritório e estrutura administrativa, externos ao canteiro de obra, serviços auxiliares e de expediente;
- despesas de taxas com descarte de materiais (inertes ou não) em bota-fora;
- Despesas com remoção de entulhos, provenientes de sobras, perdas geradas durante os processos construtivos e serviços não aceitos pela fiscalização do município;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- limpeza da obra;
- lucro da empresa.

## **5.2. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:**

**5.2.1. PLANILHA DE ORÇAMENTO** preenchida com os preços unitários expressos em Real, sem qualquer rasura ou borrão, bem como o preço final da obra (o documento a que se refere esta cláusula consta no Anexo VII e deverá, após seu preenchimento e impressão, ser assinado).

**5.2.1.1.** Os preços unitários propostos deverão se referir à data da apresentação da proposta, como destacado na Planilha Orçamentária.

**5.2.1.2.** A data base econômica da proposta será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha do licitante.

**5.2.1.3.** A proponente deverá indicar na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, B.D.I. e Leis Sociais.

**5.2.1.4.** Em existindo mais de um item na planilha quantitativa orçamentária, que corresponda a serviços idênticos, deverá ser mantida a uniformidade de preços, exceto casos devidamente justificados.

**5.2.1.5.** Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados na planilha orçamentária, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado pelo Município de Jundiá.

**5.2.2. Cronograma físico-financeiro estimado**, sem qualquer rasura ou borrões que servirá como elemento de programação de desembolso financeiro e de acompanhamento físico da obra, em impresso próprio da empresa proponente e assinado por profissional habilitado, possuidor de vínculo comprovado com a proponente, conforme modelo constante do arquivo eletrônico que acompanha este Edital, cujo prazo não poderá ser superior a 180 dias, observadas as seguintes estipulações:

**a) FÍSICO:** Deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para execução dos serviços, obedecendo-se o prazo total pré-estabelecido no Edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com as fases da obra.

**b) FINANCEIRO:** Este cronograma apontará o desembolso estimado por parte do Município e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais apontados no cronograma físico, com o valor correspondente sob as barras. Deverá ser totalizado mês a mês e sob o valor total estimado do mês deverá ser prevista uma linha de valores acumulados para a elaboração do cronograma.

c) O Cronograma físico-financeiro deverá conter a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras aplicando-se para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação de preço.

**5.2.2.1.** Para a elaboração do cronograma físico-financeiro a empresa deverá manter os itens previstos no cronograma básico fornecido pelo Município. Não será permitida às empresas a substituição dos serviços já identificados no modelo do Município.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, em sessão pública, serão apresentados os 02 (dois) envelopes recebidos de cada licitante devidamente fechados e lacrados.

**6.2.** Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes de documentação, que serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que assim o desejarem.

**6.3.** Os ENVELOPES PROPOSTA também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura.

**6.4.** Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**6.5.** As demais rotinas para exame dos documentos de habilitação serão estabelecidas pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO:**

**7.1.** Caso a licitante se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

**7.2.** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

**7.3.** Ficam dispensadas as exigências contidas nas cláusulas anteriores, desde que o representante esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do cadastro da empresa.

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações examinará os documentos, sendo consideradas inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**8.2.** À Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar às mesmas, esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**8.2.1.** Em nenhuma hipótese será permitido que a correção de erros ou omissões seja utilizada pela licitante para alterar a substância de sua oferta ou melhorá-la.

**8.3.** Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, será concedido prazo adequado para tal providência.

**8.3.1.** Consideram-se erros ou omissões sanáveis aqueles relacionados com a verificação de dados, apresentação de documentos ou informação de tipo histórico (pré-existent).

**8.4.** A solicitação de esclarecimentos será sempre formulada por escrito, devendo ser também respondida por escrito, de acordo com as instruções contidas na solicitação.

**8.5.** A licitante que não atender às solicitações da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações no prazo estipulado ficará sujeita à inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido seu Envelope Proposta inviolado.

**8.6.** Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações.

**8.7.** A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

**8.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Município poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação (art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

**8.9.** Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES PROPOSTAS, das licitantes habilitadas.

**8.10.** Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS das licitantes habilitadas e devolução dos demais envelopes, devidamente lacrados, pertencentes às não habilitadas.

**8.11.** Abertos os ENVELOPES PROPOSTAS a Comissão de Licitação procederá a classificação ou desclassificação dos licitantes, observado o disposto na cláusula 9 do presente Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço global**, atendidas as especificações desta Tomada de Preços.

### **9.2. Serão desclassificadas:**

**9.2.1.** As propostas com o preço global superior ao estabelecido na planilha de orçamento do Município, ou que não atenderem, por qualquer motivo, às exigências contidas neste Edital.

**9.2.2.** As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras.

**9.2.3.** As propostas incompletas, que não considerarem a totalidade das obras e serviços necessários à execução do objeto, assim como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03

 [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

**9.2.4.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a-) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b-) Valor do orçamento básico.

**9.2.4.1.** Para verificação de exequibilidade, nos termos do subitem 9.2.4., o orçamento básico do Município de Jundiaí será atualizado desde o mês correspondente a sua data base até o mês da data da apresentação das propostas, utilizando-se os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Caso não tenha sido publicado o índice acima descrito na data da apresentação da proposta quando da análise da exequibilidade, será utilizado um índice estimado para esta data obtido com base na média aritmética das 03 (três) últimas variações.

**9.2.4.2.** Nesta hipótese, a Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento da Licitações – CMHJL, poderá proceder à diligência para que a licitante demonstre de forma irrefutável, por intermédio de documentação comprobatória a viabilidade de executar a obra pelo preço proposto.

**9.2.4.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 9.2.4. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 9.2.4. e o valor da correspondente proposta.

**9.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.4.** Será considerada vencedora a empresa classificada que apresentar o menor preço global.

**9.4.1.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pelo Município de Jundiaí, e havendo qualquer divergência de valores serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

**9.5.** As propostas serão classificadas de acordo com o valor global apresentado, em ordem crescente.

**9.6.** Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor global, a decisão se dará por sorteio.

**9.7** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como Beneficiária, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**9.7.1.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

**9.7.2.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**9.7.3.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, o Município fará a convocação da empresa por fone, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**9.7.4.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pelo Município, e não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.5.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que não existam Beneficiárias na condição da “empatadas” no item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**9.7.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Beneficiária que se encontrarem como “empatadas”, o Município realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.7.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**9.7.8.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma Beneficiária.

**9.7.9.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pelo Município via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**9.8.** O resultado do julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

## **10. DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

**10.1.** As formas de medição, bem como as condições de pagamento e de reajustamento encontram-se na cláusula 5 da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **11. DO CONTRATO:**

**11.1.** A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a formalização do contrato, contado da data da convocação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município, mediante solicitação justificada da empresa.

**11.2.** O não cumprimento do prazo fixado para a formalização do contrato ou a recusa injustificada quanto à assinatura desse contrato dentro do prazo de validade da proposta implicará na decadência do direito à contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.3.** As demais condições da contratação encontram-se dispostas nas cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:**

**12.1.** As condições de fiscalização e as responsabilidades encontram-se dispostas na cláusula 7 da minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**13.1.** As condições de recebimento encontram-se dispostas na cláusula 8 da minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** As penalidades encontram-se dispostas na cláusula 11.2. acima e cláusula 10 da minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **15. DA CAUÇÃO:**

**15.1.** As condições relativas à caução encontram-se dispostas na cláusula 6 da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

**16.2.** O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à empresa vencedora, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

**16.3.** Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a abertura da licitação, **mediante protocolo** (Paço Municipal - Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Jundiá - SP, de 2ª a 6ª, das 09h00 às 18h00) e **e-mail** ([compraaberta@jundiai.sp.gov.br](mailto:compraaberta@jundiai.sp.gov.br)).

**16.4.** Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal - Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Jundiá - SP, de 2ª a 6ª, das 09h00 às 18h00.

**16.5.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.

**16.6.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

**16.7.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Habilitação e Julgamento para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03

 [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

**16.8.** As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de divulgação na Imprensa Oficial do Município. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das licitantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interesses e lavrada em ata.

**16.9.** A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

**16.10.** As partes elegem o foro desta Comarca de Jundiaí como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**16.11.** A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com o Contrato, o “Termo de Ciência e Notificação” (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 2/16 – artigo 83, XVI), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

**16.11.1.** Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

**16.12.** A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**16.13.** A participação na presente licitação implica, também, em declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário familiar de agente público, detentor de cargo de diretor, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, o que será mantido durante o período de vigência da contratação em referência, sob pena de responsabilização.

**16.13.1.** Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**(MARCELO PERONI)**  
**Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes**



**ANEXO I À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Prestação de serviços de reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Fepasa, nesta cidade	R\$

Condição de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo



## ANEXO II À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

### **DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

#### **1. GERAL**

1.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para prestação de serviços objeto do presente Edital, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

1.3. A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa vencedora adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa vencedora, do Município ou de terceiros.

1.4. Estas Diretrizes Básicas fazem parte integrante do contrato.

#### **2. PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO**

2.1. O programa de Segurança do Trabalho da empresa vencedora deverá ser enviado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (UGAGP/DESMT), para análise e eventuais recomendações e aperfeiçoamentos.

2.2. Sem prejuízo, ocorrerão ações de fiscalização pela UGAGP/DESMT, realizada por seu corpo técnico, onde verificarão o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. As eventuais recomendações oriundas destas ações deverão ser levadas a conhecimento da empresa vencedora pelo Município, devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

2.4. No caso das recomendações decorrentes da fiscalização não serem acatadas pela empresa vencedora e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pelo Município, não eximindo a empresa vencedora das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.

#### **3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

3.1. Serão registrados no Cadastro de Fornecedores do Município eventuais acidentes que vierem a ocorrer com funcionários da empresa vencedora, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela Engenharia e Segurança do Trabalho e pela própria empresa vencedora, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.

3.1.1. Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a empresa vencedora tenha efetiva condição de adotar.

3.1.2. Quando cabível, a empresa vencedora deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras nºs. 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

3.1.3. A empresa vencedora deverá atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

3.2. A empresa vencedora deverá ter suas atividades regularmente acompanhadas (no mínimo uma vez por semana) por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e este deverá estar disponível e participar de reuniões específicas sempre que convocado pelo Município.

3.3. Antes do início da execução do contrato, a empresa vencedora apresentará por escrito ao Município, os dados do profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para atendimento com a mesma.

3.4. Os funcionários da empresa vencedora que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- Ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente;
- Estar aptos a realizar trabalhos em altura, se o caso, conforme determina a Norma Regulamentadora nº. 35 “Trabalho em Altura”;
- Estar aptos a realizar trabalhos em sistemas energizados, se o caso, conforme determina a Norma Regulamentadora nº. 10 “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”.

### **3.5. TRANSPORTE**

3.5.1. Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

3.5.2. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

### **3.6. HIGIENE DO TRABALHO**

3.6.1. Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente.

3.6.2. Especial atenção deve ser dada pela empresa vencedora à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades.

### **3.7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE**

3.7.1. Em caso de acidentes, a Prefeitura deverá ser imediatamente avisada. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo do Município.

#### **4. SISTEMAS DE PROTEÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS COM O TRABALHO**

4.1. A empresa vencedora deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início da obra, apresentar por escrito ao Município, os EPI's e/ou EPC's que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

4.2. Igualmente caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O Município se reserva o direito de fazer outras exigências à empresa vencedora com respeito a Segurança do Trabalho inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedade ou bens.

## ANEXO III À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

### DIRETRIZES BÁSICAS DO USO DE MADEIRA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### 1. GERAL

1.1. Estas diretrizes básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para execução da obra objeto da presente licitação, no que concerne ao uso de madeira nativa e/ou exótica nos serviços a serem realizados.

1.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei Municipal nº 7.018 de 17 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.881/12.

1.3. Estas diretrizes básicas fazem parte integrante do contrato.

1.4. Definições:

1.4.1. produto de madeira de origem nativa: madeira nativa em toras, toretes, postes, escoramentos, palanques roliços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenha;

1.4.2. subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, em chapas de fibra, desfolhada, faqueada e contraplacada;

1.4.3. procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e com fornecedor cadastrado no CADMADEIRA.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. A empresa vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração, firmada sob as penas da lei, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal nos termos do modelo constante deste Edital.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

3.2. A contratada deverá apresentar juntamente com cada medição em que conste serviços com utilização de produtos ou subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, os seguintes documentos:

3.2.1. Declaração de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, quando esse for o caso, acompanhadas das respectivas notas fiscais de sua aquisição.

3.2.2. No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeiras de origem nativa em face do que estabelece o artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, deverão ser entregues ao Município:

3.2.2.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos.

3.2.2.2. Original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF e do Documento de Origem Florestal – DOF, expedidos pelo IBAMA.

3.2.2.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

3.3. A contratada deverá manter em seu poder cópia autenticada da 1ª (primeira) via da ATPF e do DOF, para fins de comprovação de regularidade perante o IBAMA.

 Rua Barão de Jundiá, 109 Centro Jundiá CEP 13.201-010

 11. 4806 0514 11. 4806 0554 CNPJ: 54.690.367/0001-03



[fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br)

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O Município encaminhará à unidade do IBAMA da circunscrição administrativa correspondente à obra ou serviço de engenharia, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da medição, o original da 1ª (primeira) via da ATPF e do DOF, consoante modelo constante deste Edital.

4.2. Caberá ao Município instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

4.2.1. Cópia da 1ª (primeira) via da ATPF e do DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.

4.2.2. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

4.2.3. Original ou cópia autenticada das Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

4.2.4. Comprovante de recebimento, pelo IBAMA, do original da 1ª (primeira) via da ATPF e do DOF, nos termos o item 4.1.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1. No caso de descumprimento dos requisitos previstos nos itens 3.1. e 3.2., fica o contratado sujeito à pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78 e à aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

**MODELO - COMPROVANTE DE ENTREGA DA 1ª (PRIMEIRA) VIA DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS – ATPF E DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, nomeado responsável pelo acompanhamento do contrato nº \_\_\_\_\_, decorrente da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, celebrado entre o Município de Jundiaí, por intermédio da Unidade de Gestão \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ (órgão), e empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

venho, pelo presente, encaminhar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA o original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF e do Documento de Origem Florestal – DOF, consoante relação abaixo, de acordo com o Anexo II da Portaria Normativa IBAMA nº 44-N, de 06 de abril de 1.993, e respectivas alterações, e com a Portaria/MMA nº 253, de 18 de agosto de 2.006, com o determinado pelo artigo 6º, § 1º, da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências.

Solicita-se que qualquer irregularidade que porventura venha a ser constatada na Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF e no Documento de Origem Florestal – DOF, ora restituídos ao IBAMA, seja imediatamente comunicada por escrito ao Município de Jundiaí, órgão: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a fim de que possam ser adotadas as providências legais pertinentes.

Relação de ATPFs e DOFs: (indicar número de cada ATPF e DOF).

(Obs.: A ATPF e o DOF deverão ser entregues na unidade do IBAMA da circunscrição administrativa correspondente à obra ou serviço de engenharia executados).

**ANEXO IV À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

<b>DECLARAÇÃO</b>	
REF.: Tomada de Preços nº _____	
_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA:</b>	
<b>I</b> - que analisados os elementos anexos ao Edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta e que os serviços e quantitativos dispostos na Planilha do Município são compatíveis com o projeto licitado;	
<b>II</b> - para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
<b>III</b> - irei utilizar na execução do contrato produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e de fornecedor cadastrado no CADMADEIRA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.	
_____ (data)	
_____ (representante legal)	
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____	
FONE: _____ CEL.: _____	
E-MAIL: _____	
<b>NOME PARA CONTATO:</b> _____	



MODELO DE DECLARAÇÃO (BENEFICIÁRIA) - (apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP/COOP)










REF.: Tomada de Preços nº ____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em BENEFICIÁRIA para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (no caso de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:  _____ (representante legal)
DADOS PARA CONTATO: ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____ FONE: _____ CEL.: _____ E-MAIL: _____ NOME PARA CONTATO: _____







**ANEXO V À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**RELAÇÃO DO CONTEÚDO TÉCNICO**

**DOCUMENTOS**

-  1 Planilha orçamentária PMJ.pdf
-  2 Cronograma físico financeiro PMJ.pdf
-  3 Planilha orçamentária Licitante.xlsx
-  4 Cronograma Licitante.xlsx
-  Demonstrativo Cálculo do BDI.pdf
-  Modelo de Declaração de Uso de Madeira.doc
-  Orç PMJ - jul21.xlsx
-  Planilha de cálculo do BDI.xls.xlsx
-  Planilha de medições.xls.xls

**PROJETOS**

-  FL 01 Cobertura - Levantamº Métrico.pdf
-  FL 33 CPA\_RPE\_LVM\_TELHADO\_FL 33-37\_R00-.pdf
-  FL 34 CPA\_RPE\_LVM\_TELHADO\_FL 33-37\_R00-.pdf
-  FL 35 CPA\_RPE\_LVM\_TELHADO\_FL 33-37\_R00.pdf
-  FL 36 CPA\_RPE\_LVM\_TELHADO\_FL 33-37\_R00.pdf
-  FL 37 CPA\_RPE\_LVM\_TELHADO\_FL 33-37\_R00.pdf